Despacho (extracto) n.º 2814/2007

Por despacho de 28 de Novembro de 2006 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Ana Jacinta Pereira da Costa Soares, professora auxiliar — no período de 14 a 18 de Dezembro de 2006.
Doutor Ricardo Pedro Lopes Martins Mendes Ribeiro, professor auxiliar — no período de 10 a 13 de Dezembro de 2006.

5 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 2815/2007

Por despacho de 13 de Novembro de 2006 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida ao Doutor Manuel Filipe Pereira da Cunha Martins Costa, professor auxiliar, a equiparação a bolseiro no período de 27 a 29 de Novembro de 2006.

5 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 2816/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2006 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolseiro ao Doutor Bruno Cecílio Sousa, professor auxiliar, no período de 10 a 13 de Novembro de 2006.

5 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 333/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr 40/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa enquadrar o mestrado em Estudos Literários, Culturais e Interartes no âmbito do regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e pelo Regulamento Geral de 2.os Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, oferece um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes (120 ECTS), organizado em dois grandes ramos:

I) Estudos Românicos e Clássicos;
II) Estudos Comparatistas e Relações Interculturais.

O primeiro subdivide-se em várias especializações transversais e complementares: Literatura Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (Língua Portuguesa e Educação); Culturas Ibéricas; Literatura e Sociedade: Imaginários Culturais; Literaturas Clássicas; Estética e Retórica Literárias; Teoria da Literatura. Os alunos serão mestres em Estudos Literários, Culturais e Interartes, constando o ramo e a especialização do respectivo diploma.

Artigo 3.º

Área científica do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes pertence às áreas científicas da Literatura (Literaturas Portuguesa, de Língua Portuguesa — Língua Portuguesa e Educação, de Expressão Francesa, Espanhola e Hispano-Americana, Clássicas, Estética e Retórica Literárias e Teoria da Literatura), da Cultura (Culturas Portuguesa, Espanhola e de Expressão Francesa) e dos Estudos Comparatistas e Relações Interculturais, consoante os ramos e as especializações.

Artigo 4.º

Objectivos do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes tem como objectivo especializar licenciados ou equiparados nas áreas científicas em causa, dotando-os de competências para o exercício da actividade profissional ou da investigação científica.

Artigo 5.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — De acordo com o Regulamento Geral de 2.os Ciclos da Universidade do Porto, aprovado pelo senado em 13 de Setembro de 2006, o ciclo de estudos possui director de ciclo de estudos, comissão científica e comissão de acompanhamento.
2 — O director de ciclo de estudos tem as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral de 2.os Ciclos da Universidade do Porto.
3 — A comissão científica e a comissão de acompanhamento têm a constituição e as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral de 2.os Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 6.º

Duração do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes tem a duração de quatro semestres lectivos.

Artigo 7.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos organiza-se pelo sistema de créditos europeu (European Credit Transfer and Accumulation System — ECTS) e integra:

a) Um curso de especialização, correspondente aos dois primeiros semestres e a um conjunto de unidades curriculares que totalizam 60 ECTS;
b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, a que correspondem 60 ECTS.

2 — Para a obtenção do grau de mestre o aluno deve perfazer um total de 120 ECTS.

Artigo 8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes constam do anexo I.
2 — Anualmente, no mesmo documento em que é solicitada a renovação da abertura do ciclo de estudos, o director do ciclo de estudos definirá o elenco das unidades curriculares a funcionar no ano lectivo seguinte, bem como os respectivos responsáveis.

Artigo 9.º

Condições de acesso

Em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são admitidos à candidatura à matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Literários, Culturais e Interartes os alunos detentores das seguintes habilitações:

1) Titulares de licenciatura (correspondente a um mínimo de 180 ECTS) ou equivalente legal;
2) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com